



## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 25 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **188 / 2019**

**INEXIGIBIL. Nr.**            **17 / 2019**

**OBJETO**                      Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO** de **SISTEMAS** de **PROTESTOS VIA CARTÓRIO, RECURSOS HUMANOS** e **ITBI WEB**.

**ÓRGÃO ATENDIDO:**      Secretaria de Administração e Finanças

**RECURSO :**                      Próprios

**DOTAÇÃO :**                      18 e 28 - 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

**OBJETIVOS :**                      Adequar os **SISTEMAS** já existentes **LOCADOS** junto à Empresa **DELTA SOL. INFORMAT. De P. Alegre / RS**, com a **LOCAÇÃO** de **Novos Sistemas** na área tributária e de **Recursos Humanos**, atendendo assim as necessidades e solicitações das secretarias de **Administração e Finanças**.

Tenente Portela, 25 DE SETEMBRO DE 2.019

### **## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Salete B. Salla -Secretária de Finanças

### **### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Moraes Secretária de Administração

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Elisangela B. Lutz – Presidente



## **1- PREAMBULO:**

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 101/2019, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 25 - Inciso II de Lei 8.666/93**, para a **LOCAÇÃO de SISTEMAS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - DO OBJETO:**

a) - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para:: LOCAÇÃO com PAGAMENTOS MENSAIS de SISTEMAS de:: PROTESTOS VIA CARTÓRIO (+) RECURSOS HUMANOS (+) ITBI WEB**, sistemas estes **INTEGRADO ao Sistema de TRIBUTOS e FOLHA DE PAGAMENTO do Município.**

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**I - A Contratação do SISTEMA de RECURSOS HUMANOS se faz para ADEQUAÇÃO do Departamento de Pessoal às novas legislações e posteriormente para atender o programa "eSocial" o qual será obrigatório sua utilização;**

**II - A Contratação do SISTEMA de PROTESTOS se faz necessário para ATENDER o DECRETO EXECUTIVO Nr. 222/2015 o qual visa normalizar os protestos das dívidas ativas do município;**

**III - A Contratação do SISTEMA de ITBI WEB ( Itbi Eletrônico) busca esta Administração agilizar o processo de compra e venda de imóveis local pelos contribuintes;**

**2.1.1 - Para esta contratação foi levado em "Consideração" a atual "Contratada" para a Locação dos demais Sistemas da Administração Municipal e, principalmente que para "rodar" os Sistemas objeto deste processo tem que ter a mesma "Plataforma de Banco de Dados" {{ o Sistema de Protestos e de ITBI Web deverá ser compatível com o Sistema de Tributos e, o Sistema de Recursos Humanos deverá ser compatível com o Sistema de Folha de Pagamento, para os "Devidos" Cruzamento de dados / informações.**

*{{Marçal Justen Filho (2012, p. 406/407) afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93, pode ocorrer, exemplificativamente, nas seguintes situações: "Ausência de alternativas: quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação"}}*

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - Para Julgamento da Proposta será Utilizado o Orçamento apresentado pela Empresa:: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, onde::**



**I) - Proposta Apresentada pela empresa::**

- a) – Sistema Protestos – R\$: 709,74 mensais;**
- b) – Sistema de Recursos Humanos - R\$: 813,43 mensais e,**
- c) – Sistema de ITBI Web Sem Custos mensais.**

**II) – Os sistemas acima não possuirão CUSTOS de IMPLANTAÇÃO e de CONFIGURAÇÃO** junto as máquinas indicadas pela Administração Municipal;

**III) – Os Custos com a "HORA TÉCNICA" tanto "In Loco" como "On Line"** serão os mesmos que vem sendo praticados com os demais Sistemas Locados;

### **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - Os SISTEMAS deverá ser 100% INTEGRADO com::**

- a) – Sistema de Protestos e de Itbi Web com Sistema de Tributos atualmente rodando;**
- b) – Sistema de Recursos Humanos com o Sistema de Folha de Pagamento atualmente rodando;**

**3.2 - A Contratada DEVERÁ fornecer Assistência Técnica especializada sempre que a Administração Municipal a Solicitar, tanto "In Loco" como "Acesso Remoto";**

**3.3 - Quando da SOLICITAÇÃO de Assistência Técnica os Valores pagos SERÃO somente os Valores previamente estipulados na cláusula 5.1 deste edital.**

**3.4 – Em caso problemas com o Sistema Contratado ( mau funcionamento, falha de: carregamento, de impressão, de busca, de banco de dados, etc...), e a CONTRATADA não conseguir resolve-lo via fone e/ou E-mail e/ou via OnLine (logado), a mesma DEVERÁ em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito ) horas a contar do momento em que o Problema não foi resolvido / sanado, efetuar o envio de Técnico(s) Capacitado(s) à Administração Municipal no sentido de sanar o Problema / Defeito, sob pena de MULTA;**

**3.5- - Será de inteira Responsabilidade da CONTRATADA a(s) Instalação, Implantação, Conversão de Dados, etc..., que se FIZEREM necessários para o "Perfeito Funcionamento" do SISTEMA objeto deste edital.**

**3.6- - A execução implica na atribuição à CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento permanente do sistema locado, que garanta os aspectos legais, inclusive procedendo de imediato às alterações normativas, corretivas e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico ágil quando solicitado, visando à eficiência. Deve atender, também, a geração de informações automatizadas para auditorias e prestação de contas do TCE/RS.**

**3.7- - Prestar a devida manutenção dos sistemas, com vistas à:**

- I) - Corrigir eventuais falhas do sistema originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- II) - Proceder as alterações e atualizações em função de mudanças legais, com vista a manter os sistemas em condições plenas de atender a todas as necessidades do **CONTRATANTE**.
- III) - Auxiliar na recuperação de dados dos sistemas em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia ou falha de equipamento, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança ou que o Administrador do Sistema encontre alguma dificuldade na recuperação dos dados.

**3.8 - A Contratada DEVERÁ Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer**



outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o **CONTRATANTE** comunique, por escrito, à **CONTRATADA**, da necessidade de serem procedidas as atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo **CONTRATANTE** eventualmente solicitadas;

#### **4 - DA CONTRATADA e do PRAZO :**

**4.1** - Fica **CONTRATADA** para o FORNECIMENTO do PRODUTO / SISTEMA objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: **03,703,992/0001-01** - Endereço: Rua Afonso Pena, 149 - Azenha - Cidade de PORTO ALEGRE - RS;

**4.2** – **O Prazo de contratação é a partir do dia: 27/09/2019 Até o FINAL / TÉRMINO do** Contrato primitivo com a empresa no que se refere aos demais sistemas operantes contratados via Pregão Presencial Nr. 108/2016 do Processo Licitatório Nr. 135/2016, com Reajustes em períodos não inferiores a 12 (doze) meses, nos mesmos índices do IGP-M acumulado no período.

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

#### **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** - Valor contrato PARA LOCAÇÃO MENSAL dos SISTEMAS será de ::

**a)** – **PROTESTOS VIA CARTÓRIO** de R\$: **709,74** mensais com Acessos Simultâneos Ilimitados;

**b)** – **ITBI Web** **“SEM CUSTOS”** mensais { Grátis } e,

**c)** – **RECURSOS HUMANOS** de R\$: **813,43** mensais com Acesso Simultâneo de até 4 (quatro);

**d)** - Os VALORES de HORAS TÉCNICA **“In Loco”** e **“On Line”** **SIGUIRÁ os Valores já Contratados** via Pregão Presencial Nr. 108/2016 - Processo Licitatório Nr. 135/2016,

**5.1.1** – **Incluso nos valores acima descritos { cláusula 5.1 às alíneas a, b e c } as** INSTALAÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES, CONVERSÕES, ATUALIZAÇÕES, INTEGRAÇÕES que se fizerem necessários JUNTO ao SERVIDOPR de Dados do Município e junto ao Computadores ( PC) indicados pela Administração Municipal.



## **7- DO PAGAMENTO:**

**7.1 - Os PAGAMENTOS de LOCAÇÃO serão MENSAL até o 10º dia útil do mês subsequente, já os PAGAMENTOS de HORAS TÉCNICAS ( quando existentes) SERÃO em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;**

**7-2 - O pagamento SERÁ por INTERMÉDIO de Depósito bancário direto na Conta Corrente INDICADA pela Contratada;**

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03 >> Secretaria de Administração  
18 – 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

04 – Secretaria de Finanças  
28 – 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e de FINANÇAS– pela Sras. Adriane C. Morais e Salete B. Salla – Fone: 55-3551-1452, 1454

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 25 DE SETEMBRO DE 2.019

---

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

---

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal



**# - Anexo 1 - Proposta Contratada - #**

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	mde	Locação SISTEMA de PROTESTOS VIA CARTÓRIO-{Pgto. Mensal}- Sistema INTEGRADO com Sistema de Tributação atualmente ""rodando"" junto ao Servidor de Dados da Administração Municipal..		709,74	8.516,88
2	12,00	mde	Locação SISTEMA de I.T.B.I WEB - {Pgto. Mensal}- Sistema INTEGRADO com Sistema de Tributação atualmente ""rodando"" junto ao Servidor de Dados da Administração Municipal..		0,001	0,01
3	12,00	mde	Locação SISTEMA de RECURSOS HUMANOS - {Pgto. Mensal}- Sistema INTEGRADO com Sistema de FOLHA DE PAGAMENTO atualmente ""rodando"" junto ao Servidor de Dados da Administração Municipal..		813,43	9.761,16

**> PARECER JURÍDICO <**

**Processo de Licitação- Nr. 188 / 2019**

**Inexigibil. de Licitação - Nr. 17 / 2019**

**EMENTA:** Inexigibilidade de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 25 / 09 / 2019

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71,877**